



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 13/2023 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT

EDITAL DE SELEÇÃO PARA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E/OU AUXÍLIO MORADIA Centro de Referência de Campo Verde

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Campus São Vicente, torna público o Processo de Seleção do Programa de Assistência Estudantil/Auxílio Alimentação e Moradia no período de março a dezembro de 2023, que obedecerá às normas e instruções presentes neste Edital.

1 DO OBJETIVO

Contribuir com a permanência e a conclusão dos estudos de discentes regularmente matriculados, na perspectiva de inclusão social e democratização do acesso à educação pública, potencializando o envolvimento dos discentes com as atividades de ensino, pesquisa e extensão. O Programa de Assistência Estudantil do IFMT tem como base legal a Portaria MEC nº 39 de 12 de dezembro de 2007, o Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010 e as Resoluções do CONSUP/IFMT nº 089 e nº 090 de 18 de outubro de 2022.

2 DO PÚBLICO-ALVO

Estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais ofertados pelo IFMT Câmpus São Vicente Centro de Referência de Campo Verde - Curso Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Curso Bacharelado em Agronomia Integral, Bacharelado em Agronomia Noturno e Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio que comprovem estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica e que sejam aprovados em todas as fases do processo seletivo.

3 DAS FINALIDADES

São finalidades do Programa de Assistência Estudantil:

- I - Minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais e favorecer a permanência dos estudantes no Instituto, até a conclusão do respectivo curso;
- II - Diminuir a evasão e o desempenho acadêmico insatisfatório por razões socioeconômicas;
- III - Reduzir o tempo médio de permanência dos estudantes entre o ingresso e a conclusão do curso;
- IV - Contribuir para a inclusão social pela educação.

4 DA MODALIDADE DOS AUXÍLIO(S)

4.1 O Campus São Vicente Centro de Referência de Campo Verde ofertará as seguintes modalidades de auxílios:

- I - **Auxílio Alimentação:** destina-se ao repasse de auxílio financeiro para contribuir com as despesas de alimentação dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.
- II - **Auxílio Moradia:** destina-se ao repasse de auxílio financeiro para contribuir com as despesas mensais referente a moradia do estudante oriundo de outros municípios ou aqueles residentes no município onde se localiza o campus, mas em condição de vulnerabilidade socioeconômica.

4.2 O estudante poderá inscrever-se em até duas modalidades de auxílio conforme suas necessidades, desde que haja a comprovação e não ultrapasse 1,5 (um salário-mínimo e meio).

5 DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 A quantidade e o valor dos auxílios ofertados são definidos de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Programa Nacional de Assistência Estudantil, gerenciada pelo Campus São Vicente, em total observância à legislação vigente.

5.2 Serão disponibilizadas um total de **48 vagas** para o **Auxílio Alimentação** no valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais) e **40 vagas** para o **Auxílio Moradia** no valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais), **pagos até dia 15 de dezembro/2023**.

6 DA INSCRIÇÃO

6.1 Antes de efetuar a inscrição, o estudante deverá ler o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.2 A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFMT Campus São Vicente, das quais o estudante não poderá em hipótese alguma alegar desconhecimento.

6.3 Os estudantes interessados em participar da seleção deverão:

I - Preencher devidamente o formulário de inscrição disponível através do link:

<https://forms.gle/7dnUbEcNnhr1YcqN7> no período de **23 de Fevereiro de 2023 até as 23:59 horas do dia 02 de Março de 2023**;

II - Os anexos I, II e III, verificada a necessidade de apresentação destes anexos, devem ser preenchidos e **anexados/enviados em formato PDF ou JPG junto ao formulário de inscrição**;

III - Documentos como Certidão de Nascimento CNH/RG, CPF, Carteira de Trabalho, Holerite, Comprovantes de endereço (água/luz/telefone/IPTU), devem ser anexados no Formulário de Inscrição em formato PDF ou JPG.

6.4 O estudante deverá apresentar os dados da conta bancária **IMPRETERIVELMENTE EM SEU NOME**, sendo o prazo para envio dos dados bancários, até o momento do envio da relação de aprovados para solicitação do empenho.

6.5 Para a modalidade de **Auxílio Moradia**, somente poderão se inscrever os estudantes que anexarem no ato da inscrição o contrato de aluguel para moradia ou Declaração de Residência (anexo V) preenchida e autenticada em Cartório pelo responsável da residência.

6.6 Para a modalidade de **Auxílio Alimentação**, somente poderão se inscrever os estudantes regularmente matriculados nos cursos de turno integral e turno vespertino do Centro de Referência de Campo Verde.

6.7 Para **dúvidas** com relação à inscrição, entrar em contato pelo telefone: **(65) 9 8161-2068** (WhatsApp) ou e-mail: assistenciaestudantil.svc@ifmt.edu.br

6.8 Em caso de não apresentação dos dados bancários impreterivelmente em seu nome no ato da inscrição deste Edital, o/a candidato/a terá a inscrição indeferido/a.

7 DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

Os documentos necessários para inscrição são:

I. RG, CPF ou CNH de todas as pessoas que compõem a família. Os menores de idade podem apresentar Certidão de Nascimento, caso não tenham o RG.

II. **Conta de água, luz, telefone ou IPTU** (o mais recente ao período de inscrição)

III. Contrato de aluguel ou Declaração de Residência - para a modalidade de Auxílio Moradia.

IV. Comprovantes de renda – Anexar UM dos documentos abaixo elencados (de todas as pessoas que trabalham e contribuem com a renda da família):

a) **Contracheque ou holerite** (o mais recente ao período de inscrição); ou

b) **Carteira de Trabalho** com as páginas de identificação, a página do último registro e a página seguinte ao último registro, ou

c) **Comprovante de Rendimentos dos Benefícios recebidos pelo INSS** (no máximo dos últimos três meses) para os aposentados, pensionistas, auxílio-doença, benefício de prestação continuada e quaisquer outros benefícios previdenciários, ou

d) **Comprovante de rendimentos** ou **extrato bancário do último mês recebido** para os beneficiários de programas sociais como o Bolsa Família, PET, ProJovem, bem como, a cópia do cartão do beneficiário.

e) Os **trabalhadores rurais** que vivem da renda própria da terra e não contribuem com o INSS, deverão apresentar Declaração de Renda preenchida e assinada (**anexo I**) com **o valor mensal da renda obtida em sua terra**, anexando a escritura ou o título definitivo de posse da terra e a cópia da Carteira de Trabalho (páginas de identificação, página do último registro de contrato de trabalho e a página seguinte em branco), caso não possua Carteira de Trabalho deverão apresentar **Declaração de**

Não Possuir Carteira de Trabalho, preenchida e assinada (**anexo III**), ou
f) Os **trabalhadores autônomos** que não contribuem com o INSS e não possuem outro meio de comprovação de renda deverão apresentar **Declaração de Renda** preenchida e assinada (**anexo I**), detalhando a atividade que desenvolve e a média do valor que recebe mensalmente, ou
g) **Maiores de idade que não possuem renda** (exemplo do lar) – deverão apresentar **Declaração de Ausência de Rendimentos (anexo II)**, preenchida e assinada, informando que não possui renda ou cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação, página do último registro de contrato de trabalho e a página seguinte em branco), caso não possua Carteira de Trabalho deverão apresentar **Declaração de Não Possuir Carteira de Trabalho**, preenchida e assinada (**anexo III**).

IV. **Todos os documentos** (que verificado a necessidade de envio pelo candidato) **deverão ser anexados ao Formulário de Inscrição, obedecendo a exigência dos tipos de arquivos aceitos (JPG e/ou PDF).**

8 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 A seleção dos candidatos dar-se-á por Comissão Local de Assistência Estudantil que fará a análise do Formulário de Inscrição preenchido, do banco de dados do Sistema Acadêmico por meio da Secretaria-Geral de Documentação Escolar (SGDE) do Campus e demais informações da Assistência Estudantil, que emitirá as informações oficiais através do site institucional: svc.ifmt.edu.br

8.2 Para **classificação no Auxílio Alimentação** serão considerados, sucessivamente os seguintes critérios:

- I. Estar regularmente matriculado nos Cursos Técnicos e de Graduação - Período Integral e Vespertino;
- II. Estudante com renda familiar bruta mensal per capita até 1,5 (um salário-mínimo e meio vigente), sendo os candidatos classificados de acordo com a menor renda.

8.3 Para **classificação no Auxílio Moradia** serão considerados, sucessivamente os seguintes critérios:

- I. Estar regularmente matriculado nos Cursos de Graduação – Centro de Referência de Campo Verde;
- II. Estudante com renda familiar bruta per capita inferior a 1,5(um salário-mínimo e meio vigente).

8.4 Dos Agravantes Sociais: Para fins de análise no processo seletivo consideram-se agravantes sociais os casos comprovados de doenças crônicas na família que necessitam de acompanhamento médico sistemático, bem como, o uso de medicamentos controlados, fisioterapias e demais tratamentos clínicos. Deverão ser apresentados laudos ou atestados médicos e receituários para fins de comprovação dos agravantes sociais. Os agravantes sociais a serem considerados neste processo seletivo referem-se às condições especiais do próprio candidato, seu cônjuge e/ou daqueles que custeiam as despesas dos candidatos (mãe, pai, avós, irmãos).

9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Os critérios de desempate obedecerão, criteriosamente, à sequência abaixo mencionada:

- I - Estudantes que ingressaram no IFMT Campus São Vicente - Centro de Referência de Campo Verde, por meio das cotas para pessoas pretas, pardas, indígenas e/ou com deficiência;
- II - Candidatos que ingressaram pelas cotas destinadas aos estudantes oriundos de escola pública;
- III - Ser beneficiado(a) por programas sociais (Bolsa Família, Bolsa Escola, PET e outros);
- IV - Casos comprovados de doenças crônicas na família;
- V - Caso persista o empate, receberá o benefício o(a) discente de maior idade.

10 DA VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE CANCELAMENTO DAS BOLSAS

As bolsas terão vigência pelo período de **10 meses, de março a dezembro(15 dias) de 2023**, podendo ser canceladas a qualquer tempo de acordo com os seguintes critérios:

- I - Estudantes do Ensino Médio Integrado que não apresentarem, no mínimo, **75% de presença** calculados com base na carga horária total do período letivo, conforme LDB, salvo em casos de licença médica comprovada.
- II - Estudantes da Graduação que não apresentarem, no mínimo, **75% de presença**, cuja verificação será feita mensalmente pela CLPAE, salvo em casos de licença médica comprovada.
- III - Em casos de trancamento de matrícula, desistência do curso ou solicitação de transferência a bolsa será cancelada.
- IV - Os estudantes da Graduação que estiverem liberados para realização do estágio curricular obrigatório terão o auxílio Alimentação e Moradia cancelados.

11 TERMO DE COMPROMISSO

Após a publicação do Resultado Final do processo seletivo, a Comissão Local de Assistência Estudantil divulgará as datas para assinatura do Termo de Compromisso, que será obrigatória aos candidatos aprovados. A não assinatura do termo pelo candidato implicará em sua desclassificação.

12 DO CRONOGRAMA (ATIVIDADE/ PERÍODO /LOCAL)

DATA	ATIVIDADE
Dia 16 de fevereiro de 2023	Divulgação do Edital nos Murais do Centro de Referência de Campo Verde e em meio eletrônico www.svc.ifmt.edu.br
Dia 17 de fevereiro de 2023	Período destinado à interposição de recursos contra o edital através de preenchimento pelo link: https://forms.gle/YpmYoJefLq5nZtcRA
De 23 de fevereiro a 02 de março de 2023	Período de Inscrições através do preenchimento do formulário pelo link: https://forms.gle/7dnUbEcNnhr1YcqN7
De 03 a 08 de março de 2023	Análise das inscrições feita pela Comissão Local de Assistência Estudantil
Dia 09 de março de 2023	Publicação do Resultado Preliminar no Mural do Câmpus São Vicente – CR-CV e em meio eletrônico www.svc.ifmt.edu.br
Dia 10 de março de 2023	Interposição de Recursos Contra o Resultado Preliminar através de preenchimento pelo link: https://forms.gle/YpmYoJefLq5nZtcRA
Dia 13 de março de 2023	Publicação do Resultado Final

13 DA DIVULGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

13.1 A divulgação, resultado e quaisquer outras informações sobre o processo seletivo para os auxílios estudantis serão feitas por meio eletrônico no site svc.ifmt.edu.br e no mural do Campus.

13.2 Cabe ao candidato acompanhar todas as etapas do processo seletivo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa.

14 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

14.1. Não serão aceitas inscrições por outro meio que não seja via formulário eletrônico do Google Forms.

14.2 Não poderão se inscrever neste processo seletivo estudantes que solicitaram transferência ou trancamento de matrícula.

14.3 O estudante deverá ler o edital e seus anexos na íntegra e após realizada a leitura se houver alguma dúvida, deverá procurar os membros da Comissão de Assistência Estudantil do Centro de Referência de Campo Verde, dentro do prazo de inscrições previsto no Edital.

14.4 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Campus São Vicente se reserva no direito de averiguar as informações e documentação anexada ao formulário, por diferentes meios utilizados pela comissão de seleção, tais como entrevista, visita domiciliar e outros que sejam necessários, podendo rever o benefício concedido em qualquer época.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Declarações falsas ou omissão da verdade implicará na desclassificação do candidato, além das implicações de ordem legal.

15.2 O estudante beneficiado em qualquer modalidade do Programa de Assistência Estudantil, deverá comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Avaliação dos Processos Seletivos, Gestão e Supervisão do Programa de Assistência Estudantil qualquer alteração ocorrida em sua situação socioeconômica e/ou de seu grupo familiar.

15.3 As situações não definidas neste edital serão dirimidas pela Comissão Local de Assistência Estudantil e Direção de Ensino do Campus São Vicente.

15.4 A qualquer tempo este Edital poderá ser retificado, revogado ou anulado no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique em direito à indenização de qualquer natureza.

15.5 O fornecimento das informações no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição, e anexo dos

documentos solicitados e o fiel atendimento aos prazos, são de exclusiva responsabilidade do candidato e constituem condições obrigatórias para a participação no processo seletivo.

Cuiabá/MT, 16 de fevereiro de 2023.

LIVIO DOS SANTOS WOGEL
Diretor-Geral do IFMT Campus São Vicente
Portaria IFMT nº 732/2021
Publicada em 20 de abril de 2021

ANEXO I
Edital 13/2023 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E/OU MORADIA CRCV

DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu _____, RG
_____, CPF _____, declaro para os devidos fins que tenho renda
média mensal familiar no valor de R\$ _____, por executar serviços autônomos,
desenvolvendo a atividade de _____ sem
vínculo trabalhista. Por ser esta, a expressão de verdade, firmo a presente, ciente das sanções do Decreto – Lei
2.848 de 07/12/1940

_____/MT, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do/a declarante

ANEXO II
Edital 13/2023 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E/OU MORADIA CRCV

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS

Eu _____, RG

_____, CPF _____, declaro que NÃO PERCEBO NENHUM RENDIMENTO.

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____/MT, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do/a declarante

ANEXO III

Edital 13/2023 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E/OU MORADIA CRCV

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR CARTEIRA DE TRABALHO

Eu _____, RG

_____, CPF _____, residente a

_____ declaro que NÃO POSSUO

CARTEIRA DE TRABALHO, declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n. 83.936, de 06 de setembro de 1979 e artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____/MT, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do/a declarante

ANEXO VI
Edital 13/2023 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E/OU MORADIA CRCV

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, matriculado no curso
_____, aceito participar do Programa de Assistência Estudantil – IFMT Câmpus São Vicente –
Centro de Referência Campo Verde, concordando com todos os termos do **Edital nº xx/2023 – Auxílio Alimentação e/ou
Moradia**, como bolsista, no período de março a novembro (mês integral) e dezembro (15 dias) de 2023, recebendo um valor de R\$
200,00 (duzentos reais) mensais.

Estou ciente também de que a bolsa não gerará nenhum vínculo empregatício entre o estudante e o IFMT.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) declarante por extenso

DECLARAÇÃO DE ALUGUEL

NESTE ATO denominado(s) LOCADOR(ES) (Proprietário do imóvel)
_____, Nacionalidade _____,
_____, Profissão _____, Estado Civil _____, CPF _____,
_____, RG _____, residente e domiciliado na rua:
_____, n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP _____,
_____, Estado _____, Telefone: _____.

DE OUTRO LADO, denominado LOCATÁRIO _____ Nacionalidade _____,
_____, Profissão _____, Estado Civil _____, CPF _____,
_____, RG _____, residente e domiciliado na rua:
_____, n.º _____, Bairro _____, Cidade _____,
_____, C.E.P. _____, Estado _____, Telefone _____.

O imóvel, quarto ou vaga de propriedade do LOCADOR, situa-se na rua: _____, n.º _____,
Bairro _____, Cidade _____, CEP _____, Estado _____. O PRAZO da
locação do imóvel, quarto ou vaga mencionado acima terá validade de _____ meses, iniciando no dia _____,
do mês de _____ no ano de _____ e terminando no dia _____, do mês _____ no
ano de _____.

A presente LOCAÇÃO destina-se ao uso do imóvel, quarto ou vaga somente para fins residenciais. O LOCATÁRIO
pagará o valor de R\$ _____ (_____) por mês, a ser efetuado
diretamente ao LOCADOR ou depósito em conta bancária.

Por ser esta fiel expressão da verdade, assino presente declaração, ciente de que a falsidade das informações
acima está sujeita às penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal, como também implicará na
devolução do dinheiro à União.

_____, _____ de _____ de 2023.

Proprietário do imóvel

Assinatura do(a) estudante

Documento assinado eletronicamente por:

- **Lívio dos Santos Wogel, DIRETOR GERAL - CD0002 - SVC-DG**, em 16/02/2023 20:43:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/02/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse
<https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 478096
Código de Autenticação: 0f7100bedd

